

EDITAL Nº 013/2020 – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS LIMPAS - UNICESUMAR

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em TECNOLOGIAS LIMPAS (PPGTL), em nível de mestrado, do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

1) OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

I. Conceder bolsas de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em TECNOLOGIAS LIMPAS;

2) DISPONIBILIDADE DE BOLSAS:

MODALIDADE	QUANTIDADE
Bolsa institucional – Integral (100%)	1
Bolsa institucional – Parcial (50%)	1
Taxa PROSUP/CAPES	1

* Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar- UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

MODALIDADES DE BOLSAS

BOLSA/INSTITUCIONAL

- **Bolsa integral (100%)** ao MESTRANDO, nos moldes do TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, pelo CESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.
- **Bolsa parcial (50%)** ao MESTRANDO, nos moldes do TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, pelo CESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

TAXA PROSUP/CAPES

- **Taxa PROSUP/CAPES:** concessão do pagamento de uma taxa, cujo valor será divulgado pela CAPES, que o aluno irá receber em conta bancária em seu nome e deverá repassá-la imediatamente à Instituição mediante pagamento de boleto bancário. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

A distribuição das bolsas Institucionais e da Taxa PROSUP CAPES se dará entre os

candidatos aprovados pelo processo seletivo do Edital **Nº 012/2020**, devidamente matriculados.

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 12(doze) meses. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista dos seguintes requisitos:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual mínima "B" e sem reprovação.
- c) Permanência de no mínimo 20h semanais no PPGTL para o desenvolvimento das atividades do programa (bolsista integral 100% e taxa PROSUP/CAPES).

3) PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail ppgtl@unicesumar.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (**Anexo II**);
- c) Declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- d) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (**Anexo III**).

4) CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	03 a 07 de agosto de 2020
Divulgação do resultado	11 de agosto de 2020
Implementação	<ul style="list-style-type: none">• Institucional: conforme o calendário da Instituição.• Bolsa PROSUP/CAPES: conforme calendário do PROSUP/CAPES

5) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos candidatos às bolsas serão considerados: os requisitos do presente edital, a produção científica e o desempenho dos participantes nos processos seletivos dos Editais **Nº 012/2020**. Tais critérios visam a concessão das bolsas para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

6) REQUISITOS

BOLSA INSTITUCIONAL - INTEGRAL (100%)

- a) cumprir 20 (vinte) horas semanais de disponibilidade presencial na Instituição, mediante controle de frequência realizada pela Secretaria do Programa de Mestrado, com cumprimento integral do horário destinado à sua permanência;
- b) não possuir grau de parentesco até o quarto grau com docentes do programa.

BOLSA PARCIAL (50%)

- a) não possuir grau de parentesco até o quarto grau com docentes do programa.

REQUISITOS - TAXA PROSUP/CAPEs

- a) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11);
- b) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- c) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- d) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- e) Para usufruir da **Taxa PROSUP/CAPEs**, exigir-se-á do aluno mestrando durante o primeiro ano do curso, além da participação nas atividades normais do Programa dedicação de, no mínimo, **10hs (dez horas)** semanais para as atividades de pesquisa do programa de pós-graduação, mediante controle de presença; Durante o segundo ano do curso, o aluno deverá cumprir **20hs (vinte horas)** semanais;
- f) Quando beneficiário de **Taxa PROSUP/CAPEs** repassar, mensalmente, à Instituição de Ensino Superior, o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em sua conta bancária;
- g) Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave, devidamente comprovada.
- h) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual mínima "B" e sem reprovação;
- i) Não possuir vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis.
- Atribuições complementares estão descritas no ANEXO I deste edital.

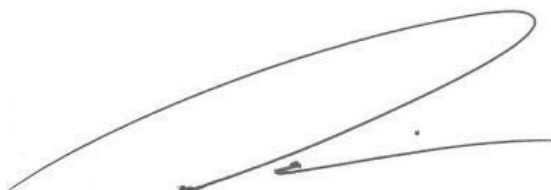
7) RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGTL.

Maringá, 03 de agosto de 2020.



Profª. Drª. Márcia Aparecida Andreazzi
Coordenadora do Programa

Anexo I**Ficha de Inscrição – Bolsas PPGTL**Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

RG _____/_____, CPF nº: _____

Matriculado no Mestrado em TECNOLOGIAS LIMPAS, da Universidade Cesumar – Unicesumar, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital **Nº 013/2020** - Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Limpas - Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Maringá, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Anexo II**Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada****DECLARAÇÃO**

Eu, _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____ declaro para os devidos fins que, na presente data, não sou aposentado (a) ou situação equiparada.

Maringá, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Anexo III**Declaração quanto à disponibilidade de horário****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, declaro para os devidos fins dispor de:

() 20 horas

Horas semanais para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Limpas, durante a vigência da bolsa.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, _____ de _____ 2020.

Assinatura

Anexo IV

Atribuições dos mestrandos bolsistas / PPGTL

1. Obter desempenho acadêmico satisfatório, apresentando **média** anual mínima **"B"** e **sem reprovação**;
2. Bolsista PROSUP/ CAPES deverá, obrigatoriamente, cursar a disciplina de **"Metodologia do Ensino Superior"**;
3. Participar de, no mínimo, **um evento científico por semestre**, com publicação de trabalho: resumo simples, expandido ou artigo completo, com temática aderente às linhas de pesquisa do PPGTL em autoria conjunta com o orientador;
4. Enviar um artigo científico por ano, para revista com Qualis/ CAPES, no mínimo **B3**, na área de Ciências Ambientais, em autoria conjunta com o orientador;
5. Participar da elaboração e execução de projetos enviados para órgãos de fomento, junto com o orientador;
6. Auxiliar na organização e participar de todos os eventos científicos promovidos pelo PPGTL;
7. Participar das reuniões quando convocados;
8. Entregar, no final de cada semestre, o relatório de acompanhamento das atividades, assinado pelo orientador. Baseado nos resultados deste relatório será verificado, pela Comissão de Bolsas do PPGTL, a renovação da bolsa. O modelo encontra-se disponível na página do programa;
9. Cumprir a disponibilidade de **10, 20 ou 40 horas**, conforme o ano e a modalidade da Bolsa.
 - a. O cumprimento das horas será comprovado por meio da ficha de "Controle de Frequência", disponível na página do programa, a ser assinada por um responsável.
 - b. O horário de disponibilidade deverá ser acordado com o orientador, podendo ser matutino, vespertino ou noturno.
 - i. O cumprimento de horas aos finais de semana deverá ser alinhado com o orientador e justificado à coordenação do programa.
 - c. O cumprimento das horas poderá ser no Campus - sala dos mestrandos, sala de estudos do PPGTL, LIABQ, AGROLAB ou na fazenda BIOTEC, ou à campo, caso necessário, e devidamente comprovado pelo orientador.
10. Fazer a prova de proficiência até o **12º mês**.
11. Defender o PDM de acordo com o Regulamento do PPGTL (**12º mês**).
12. Defender em, no máximo, **24 meses**.

Comissão de Bolsas

Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Limpas - Unicesumar